

Of - 1451 - 22 - 04.09.

5 scanned



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI

INDICAÇÃO

-ind28-

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1229/09

Campo Mourão, 07/04/09 Horas 14:12

Wojew
PROTOCOLISTA



O vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, respaldados no Art. 128, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e pela presente, INDICAR ao Senhor **NELSON JOSÉ TURECK – Prefeito do Município**, que **viabilize a pintura da sinalização das vias públicas, no asfalto, a exemplo dos grandes centros.**

Quem enfrenta o trânsito nas vias de Campo Mourão deve estar atento a um perigo presente em quase todo cruzamento. A ausência ou a precariedade da indicação de "pare" na pista das vias não preferenciais aumenta o risco de acidentes entre veículos. Sem observar essa pintura, os motoristas avançam onde deveriam parar.

A sinalização de trânsito pintada no asfalto não tem valor regulamentar, apenas complementa a sinalização horizontal. São as placas que regulamentam o tráfego onde estão implantadas.

No entanto, como aponta o consultor na área de trânsito Régis Tavares, é característico do condutor de veículo brasileiro basear-se mais no que está pintado na pista para dirigir. "Estatísticas mostram que nos acidentes de trânsito em cruzamentos, em grande parte há placas, mas não existe pintura no asfalto. O condutor está condicionado a atravessar o cruzamento sem parar se não vê pintura na pista", afirma.

[assinatura]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI

Importante se faz sempre deixar claro para os motoristas quais vias são preferenciais. Sem essa sinalização, o risco de acidentes de trânsito é eminente. Também é necessária a pintura que separa as faixas de tráfego das vias para disciplinar a circulação de veículos.

Sem dúvida, a pintura em solo da sinalização das vias públicas, além de representa economia, colabora mais com o fluxo do trânsito do que placas de sinalização.

SALA DAS SESSÕES, em 7 de abril de 2009.


PROF. JOSÉ POCHAPSKI

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:**

☐ não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:**

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☐ não há qualquer óbice.

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA
FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO
ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☐ não há qualquer óbice.

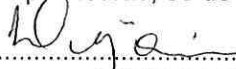
☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação -
nº.....095/2009..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☒ **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO
APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º,
INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

☐ **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 08 de Abril de 2009.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



574/2009 - 25/02 - INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DAS PLACAS INDICATIVAS DE TRÂNSITO EM TODO CONJUNTO DR. MILTON LUIZ PEREIRA.

657/2009 - 25/02 - INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - PROVIDENCIAR A PINTURA, COM TINTA REFLETIVA, A SINALIZAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRES EM FRENTE À 5ª IGREJA QUADRANGULAR, SITUADA A RUA SANTA CATARINA, 1590 - CENTRO.

6

2



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	<u>1229</u> /2009	☐ Projeto de Lei nº	_____/2009
☐ Indicação Legislativa nº	_____/2009	☐ Projeto de Resolução	_____/2009
☐ Requerimento	_____/2009	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____/2009
☐ Outros	_____/2009	☐ Moção nº	_____/2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 13 / 04 / 2009.

- | | |
|--|--|
| ☒ favorável à tramitação. | ☐ Emendas em anexo. |
| ☐ favorável à tramitação com emendas. | ☐ Substitutivo em anexo. |
| ☐ Pela apresentação de substitutivo | ☐ Diligências. |
| ☐ Contrário à tramitação | |

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391